

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

PREMIAÇÃO PELA TRAJETÓRIA CULTURAL DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

OLÁ, AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CARVALHOS-MG!

O presente edital de premiação, por intermédio da **Secretaria de Turismo e Cultura de Carvalhos**, torna pública a **seleção de agentes culturais para premiação de suas trajetórias culturais**, a serem reconhecidas e premiadas com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB**.

Nele estão previstas as regras, prazos, etapas e critérios aplicáveis à inscrição, seleção, habilitação e concessão da premiação cultural.

Aqui você encontrará as orientações necessárias para participação, apresentação das propostas de trajetória cultural e acesso ao prêmio.

BOA LEITURA E SUCESSO A TODOS OS PARTICIPANTES!

1. DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

1.3. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a reconhecer e premiar trajetórias culturais de agentes culturais do Município de Carvalhos/MG.

1.4. Deste modo, o **MUNICÍPIO DE CARVALHOS-MG**, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. DO OBJETO DO EDITAL

2.1. O objeto deste Edital é premiar agentes culturais que tenham contribuído de forma importante para a arte e a cultura no Município de Carvalhos-MG, conforme as categorias previstas no **ANEXO I**. **A premiação reconhece o trabalho já realizado pelo agente cultural ao longo de sua trajetória.**

2.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação, nos termos do art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. DA QUANTIDADE DE AGENTES CULTURAIS A SEREM PREMIADOS

3.1. Serão concedidos **37 (trinta e sete) prêmios de trajetória cultural**, incluindo pessoas físicas, grupos e/ou coletivos. No entanto, em caso de disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser complementado.

4. DA PREMIAÇÃO

4.1. Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no **ANEXO I** deste Edital.

4.2. Sobre o valor total repassado pelo **MUNICÍPIO DE CARVALHOS-MG** ao agente cultural, **não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.**

4.3. Os recursos destinados às premiações serão distribuídos por categoria, da seguinte forma:

I – R\$10.000,00 (dez mil reais) para a categoria Música – Artistas Solos, Duplas e Trios, contemplando 10 (dez) trajetórias, no valor individual de **R\$1.000,00 (mil reais) para cada contemplado;**

II – R\$10.000,00 (dez mil reais) para a categoria Bandas de Música, contemplando 5 (cinco) trajetórias, no valor individual de **R\$2.000,00 (dois mil reais) para cada contemplado;**

III – R\$10.000,00 (dez mil reais) para a categoria Cultura Popular e Artesanato, contemplando 20 (vinte) trajetórias, no valor individual de **R\$500,00 (quinhentos reais) para cada contemplado;**

IV – R\$5.000,00 (cinco mil reais) para a categoria Folia de Reis, contemplando 2 (duas) trajetórias, no valor individual de **R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para cada contemplado.**

Parágrafo único. O valor total destinado às premiações previstas neste item é de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

4.4. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.31.00.2.13.01.13.392.0008.2.0034.

4.5. DA PARTICIPAÇÃO DOS CONTEMPLADOS NAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS

4.5.1. Como forma de valorização, reconhecimento e divulgação pública das trajetórias culturais contempladas neste Edital, os agentes culturais premiados **participarão das programações culturais promovidas pelo Município de Carvalhos/MG**, de acordo com a categoria em que forem contemplados.

4.5.2. Os contemplados na categoria **FOLIA DE REIS** participarão das seguintes programações:

a) no dia **06 de janeiro de 2027**, no **Distrito dos Franceses**, Município de Carvalhos/MG; e

b) no dia **09 de janeiro de 2027**, no **Distrito de Muquém de São Lázaro**, Município de Carvalhos/MG.

4.5.3. Os contemplados nas categorias **MÚSICA – ARTISTAS SOLOS, DUPLAS E TRIOS, BANDAS DE MÚSICA** e **CULTURA POPULAR E ARTESANATO** participarão da programação do **FEBAC 2026**, com

apresentação no dia **05 de dezembro de 2026**, em horário e local a serem definidos e divulgados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

4.5.4. A participação nas programações previstas neste item possui finalidade de **valorização, reconhecimento e difusão das trajetórias culturais premiadas**, não constituindo contrapartida, encargo, prestação de serviço ou condição para o recebimento da premiação, preservada a natureza jurídica de **doação sem encargo** prevista neste Edital.

5. QUEM PODE PARTICIPAR

5.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no **Município de Carvalhos-MG há pelo menos 12 (doze) meses.**

5.2. AGENTE CULTURAL é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

5.3. O **AGENTE CULTURAL** pode ser:

- a) Pessoa física;
- b) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

5.4. Na hipótese de **agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ)**, será indicado pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

6.1. NÃO PODE se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- a) Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- b) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- c) Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor; Procurador);
- d) **O representante de grupo/coletivo não poderá concorrer simultaneamente em outra categoria; deverá optar por representar o grupo/coletivo ou participar individualmente como pessoa física.**

6.2. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 6.1.

6.3. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6.4. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital: Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo **UMA** categoria, e poderá ser contemplado com no máximo **UMA** premiação.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições deverão ser realizadas **exclusivamente por meio eletrônico (e-mail)**, no período de **01/09/2026 a 18/09/2026**, mediante o envio da documentação exigida neste Edital para o endereço eletrônico: leialdirblanc@carvalhos.mg.gov.br.

7.1.1. Todos os documentos, materiais e arquivos exigidos para a inscrição deverão ser encaminhados **em formato digital**, admitindo-se arquivos em **PDF, JPG, JPEG, PNG, MP4**, bem como outros formatos expressamente previstos neste Edital ou em seus anexos, conforme a natureza do material apresentado. Os arquivos deverão estar **legíveis, íntegros, devidamente preenchidos e assinados, quando exigido**, e em conformidade com o Formulário de Inscrição constante do **ANEXO II**.

7.1.2. O e-mail de inscrição deverá conter, obrigatoriamente, no campo **“Assunto”**, a seguinte identificação: **“INSCRIÇÃO – EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 01/2026 – [NOME DO PROPONENTE]”**.

7.1.3. Serão consideradas tempestivas as inscrições cujo e-mail, acompanhado de toda a documentação exigida, seja recebido no endereço eletrônico indicado no item 7.1 até às **23h59min** do dia **18/09/2026**.

7.1.4. O proponente será responsável pela correta transmissão dos arquivos e pela legibilidade e integridade dos documentos encaminhados, não se responsabilizando a Administração por falhas de transmissão, arquivos corrompidos, ilegíveis ou enviados para endereço eletrônico diverso daquele indicado neste Edital.

7.2. PARA SE INSCREVER: O agente cultural deverá encaminhar, exclusivamente por e-mail, a seguinte **DOCUMENTAÇÃO**:

- a)** Formulário de inscrição (**ANEXO II**);
- b)** Materiais digitalizados que comprovem a atuação do agente cultural na categoria escolhida, como cartazes, folders, fotografias, matérias de jornal, CDs, DVDs, folhetos, sítios da internet, entre outros;
- c)** Comprovante de Residência ou declaração que ateste o domicílio no Município de Carvalhos-MG;
- d)** Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- e)** Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- f)** Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação da trajetória cultural do agente.

7.3. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.4. Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

8. DAS ETAPAS

8.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- a) Inscrições** – etapa de apresentação das candidaturas e da documentação comprobatória da trajetória cultural;
- b) Avaliação e Seleção** – etapa em que a comissão analisa e classifica as candidaturas;
- c) Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação; e
- d) Assinatura do Recibo** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo de Premiação.

9. DAS COTAS

9.1. Ficam asseguradas, sobre o total de vagas previstas neste Edital, as seguintes cotas:

- a)** 25% para pessoas negras, pretas ou pardas;
- b)** 10% para pessoas indígenas; e
- c)** 5% para pessoas com deficiência.

9.1.1. A reserva de vagas será efetuada quando a aplicação do respectivo percentual resultar em número inteiro ou em fração igual ou superior a 0,5, hipótese em que será realizado o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

9.2. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **ANEXO I**.

9.3. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher e assinar a respectiva **AUTODECLARAÇÃO**, conforme a modalidade de cota escolhida.

9.4. As autodeclarações estão disponíveis no **ANEXO V – Autodeclaração Étnico-Racial** e no **ANEXO VI – Autodeclaração para Pessoa com Deficiência**, conforme o caso.

9.5. DA CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE: Os agentes culturais que optarem **concomitantemente** às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

9.5.1. O agente cultural optante pelas cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionadas nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

9.6. DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA: Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

9.7. REMANEJAMENTO DAS COTAS: No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.8. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.9. APLICAÇÃO DAS COTAS PARA GRUPOS E COLETIVOS SEM CNPJ: Os grupos e coletivos sem CNPJ poderão concorrer às cotas, desde que atendam a, pelo menos, um dos seguintes requisitos:

- a) sejam compostos majoritariamente por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- b) possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança ou de relevante atuação no grupo ou coletivo;
- c) possuam composição majoritariamente formada por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; ou
- d) apresentem outras formas de composição ou organização que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência no grupo ou coletivo sem personalidade jurídica.

9.10. Para fins de comprovação dos requisitos previstos no item 9.9, as pessoas integrantes do grupo ou coletivo sem CNPJ deverão preencher e assinar a respectiva autodeclaração, conforme o **ANEXO V – Autodeclaração Étnico-Racial** e/ou o **ANEXO VI – Autodeclaração para Pessoa com Deficiência**, de acordo com a modalidade de cota à qual o grupo ou coletivo pretenda concorrer.

9.11. Para fins de verificação da declaração étnico-racial, poderá ser realizada a solicitação de carta consubstanciada.

10. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1. A fase de seleção será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Carvalhos-MG, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **ANEXO III**.

10.2. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

10.3. A avaliação e seleção dos projetos serão realizadas pela Agência de Cultura – Coletivo Cultural, conforme Contrato nº 065/2024.

10.4. Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

10.5. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

10.6. Dos recursos na etapa de Avaliação e Seleção: O **RESULTADO PRELIMINAR** da etapa de avaliação e seleção será divulgado no site oficial do município.

10.7. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção e Avaliação.

10.8. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do resultado, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil posterior à publicação. O recurso deverá ser enviado exclusivamente para leialdirblanc@carvalhos.mg.gov.br com o **Assunto “RECURSO – EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 01/2026 – [NOME DO PROPONENTE]”**.

10.9. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.10. Para fins de interposição de recurso, o agente cultural poderá solicitar **VISTA DA FICHA DE AVALIAÇÃO** exclusivamente por e-mail: leialdirblanc@carvalhos.mg.gov.br, mediante solicitação encaminhada, com o assunto **“SOLICITAÇÃO DE FICHA DE AVALIAÇÃO – EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 01/2026 – [NOME DO PROPONENTE]”**.

10.11. A solicitação de vista da Ficha de Avaliação não suspende nem prorroga o prazo para apresentação do recurso.

10.12. Após o julgamento dos recursos, o **RESULTADO FINAL** da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município.

11. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1. Caso não sejam preenchidas todas as vagas de determinada categoria, os recursos correspondentes poderão ser remanejados para outra categoria deste Edital ou utilizados em outro edital ou certame da PNAB, conforme o interesse público, a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.

12. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1. O **agente cultural selecionado** deverá comparecer pessoalmente à sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Carvalhos/MG, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** após a publicação do resultado final da etapa de seleção, munido dos seguintes documentos:

12.1.1. Se o agente cultural for **PESSOA FÍSICA**:

- a)** Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- b)** Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

12.1.2. A comprovação de residência **poderá ser dispensada** nas hipóteses de agentes culturais:

- a)** Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b)** Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c)** Que se encontre em situação de rua.

12.1.3. Se o agente cultural for **GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)**:

- a) Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- b) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

12.2. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecida a ordem de classificação das candidaturas.

12.3. DOS RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO: Contra a decisão da fase de habilitação, caberá **RECURSO** dirigido à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Carvalhos-MG, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil posterior à publicação.

O **RECURSO** deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: leialdirblanc@carvalhos.mg.gov.br, com o assunto “**RECURSO – HABILITAÇÃO – EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 01/2026 – [NOME DO PROPONENTE]**”.

12.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.5. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do Município de Carvalhos-MG.

13. DA ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

13.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o **RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**, conforme **ANEXO V** deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município.

14.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nas mídias sociais oficiais.

14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

14.4. Demais informações podem ser obtidas no site oficial do município e na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Carvalhos.

14.5. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Carvalhos em conjunto com o Conselho Municipal de Políticas Culturais.

14.6. O resultado do chamamento público regido por este Edital após a publicação do resultado final terá validade até o **dia 31 de dezembro de 2027**.

15. DOS ANEXOS DO EDITAL

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

ANEXO I - Categorias

ANEXO II - Formulário de Inscrição

ANEXO III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

ANEXO IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

ANEXO V - Recibo de Premiação Cultural

ANEXO VI - Autodeclaração Étnico-racial

ANEXO VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

ANEXO VIII - Formulário de Recurso (Modelo)

CARVALHOS-MG, 1º DE SETEMBRO DE 2026.

CRONOGRAMA	
EVENTO	DATA
Publicação do Edital	01/09/2026
Inscrições	01/09/2026 a 18/09/2026
Análise do Mérito Cultural	21/09/2026 a 13/10/2026
Divulgação do Resultado Preliminar de Avaliação	14/10/2026

Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar de Avaliação	15/10/2026 a 21/10/2026
Divulgação do Resultado Definitivo de Avaliação	22/10/2026
Habilitação (entrega dos documentos)	23/10/2026 a 30/10/2026
Divulgação do Resultado Preliminar de Habilitados	03/11/2026
Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar de Habilitados	03/11/2026 a 09/11/2026
Divulgação do Resultado Definitivo de Habilitados	10/11/2026
Assinatura do Termo de Premiação	A partir de 10/11/2026

OBS.: As datas poderão ser antecipadas caso as etapas sejam concluídas antes do prazo previsto, respeitados os prazos recursais estabelecidos neste Edital.

ANEXO I – DAS CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

Este Edital possui valor total de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, destinado à concessão de **37 (trinta e sete) prêmios de trajetória cultural**, distribuídos da seguinte forma:

- a) **10 (dez) prêmios** destinados à categoria **MÚSICA – ARTISTAS SOLOS, DUPLAS E TRIOS**, no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** cada;

- b) **5 (cinco) prêmios** destinados à categoria **BANDAS DE MÚSICA**, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** cada;
- c) **20 (vinte) prêmios** destinados à categoria **CULTURA POPULAR E ARTESANATO**, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** cada; e
- d) **2 (dois) prêmios** destinados à categoria **FOLIA DE REIS**, no valor de **R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** cada.

Cada candidato poderá realizar apenas 1 (uma) inscrição, devendo indicar a categoria correspondente à sua trajetória cultural.

- a) **MÚSICA – ARTISTAS SOLOS, DUPLAS E TRIOS:** trajetórias ligadas à criação, interpretação, produção, apresentação ou difusão musical, incluindo composição, canto, execução instrumental, produção musical e apresentações ao vivo;
- b) **BANDAS DE MÚSICA:** trajetórias de bandas e grupos musicais ligadas à interpretação, produção, apresentação e difusão musical;
- c) **CULTURA POPULAR E ARTESANATO:** trajetórias ligadas às manifestações da cultura popular e à produção artesanal, por meio de saberes, fazeres, técnicas manuais, tradicionais ou contemporâneas; e
- d) **FOLIA DE REIS:** trajetórias de agentes culturais, grupos e coletivos responsáveis pela preservação, transmissão e continuidade dessa manifestação cultural.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS CULTURAIS

A premiação destina-se a reconhecer a trajetória de agentes culturais que tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento artístico e cultural do Município de Carvalhos/MG.

Para fins de inscrição e avaliação, o candidato deverá indicar a categoria de sua trajetória cultural, entre as descritas a seguir.

Os premiados serão reconhecidos por suas realizações, pela relevância de sua trajetória e pelo impacto de sua atuação cultural, conforme as categorias abaixo:

- a) **MÚSICA – ARTISTAS SOLOS, DUPLAS E TRIOS – Entende-se por:**
 - Composição Musical:** A criação de obras musicais originais, que podem incluir desde peças clássicas e contemporâneas até trilhas sonoras para filmes e produções multimídia.
 - Performance ao Vivo:** A execução de música em apresentações públicas ou privadas, incluindo shows, concertos, recitais e performances em festivais.
 - Produção Musical:** A gravação, mixagem e masterização de músicas em estúdios, bem como o desenvolvimento e arranjo de faixas para diferentes mídias.
 - Educação Musical:** Atividades voltadas para o ensino e a promoção do aprendizado musical, como aulas de música, workshops e cursos para diferentes faixas etárias e níveis de habilidade.
 - Arranjo e Direção Musical:** A organização e a adaptação de músicas para diferentes formações instrumentais e vocais.
- b) **BANDAS DE MÚSICA – Entende-se por:**

Performance ao Vivo: A execução musical realizada por bandas em apresentações públicas ou privadas, incluindo shows, concertos, festivais e demais eventos culturais.

Produção Musical: A criação, gravação, produção e divulgação de trabalhos musicais realizados pela banda.

Arranjo e Direção Musical: A organização e adaptação de músicas para a formação instrumental e vocal da banda, bem como a coordenação de seus integrantes.

c) CULTURA POPULAR E ARTESANATO – Entende-se por:

ARTESANATO: Confecção Manual: Criação de itens decorativos e utilitários através de técnicas manuais, como costura, tricô, crochê e bordado, para produzir roupas, acessórios e objetos de decoração.

Trabalhos em Madeira: Produção e acabamento de móveis, esculturas e outros itens em madeira, utilizando técnicas como marcenaria, entalhe e tornearia.

Cerâmica e Porcelana: Modelagem, queima e esmaltação de argila para criar utensílios, adornos e esculturas em cerâmica e porcelana.

Artesanato em Papel: Criação de objetos e decorações usando papel, incluindo técnicas como origami, scrapbooking e cartonagem para fazer livros, caixas e peças decorativas.

Trabalhos em Metal: Confecção de joias, utensílios e esculturas a partir de metais, utilizando processos como soldagem, fundição e polimento.

Artesanato com Materiais Naturais: Utilização de materiais como palha, bambu e conchas para criar cestos, tapetes e outros itens decorativos e funcionais. Vidro e Resina: Produção de peças moldadas e decoradas com vidro ou resina, incluindo vitrais, peças de vidro soprado e objetos encapsulados em resina.

Artesanato Reciclado: Transformação de materiais recicláveis, como garrafas, latas e papelão, em novos objetos e obras de arte sustentáveis.

CULTURA POPULAR: Compreende trajetórias relacionadas aos saberes, fazeres, celebrações, manifestações, tradições e demais expressões culturais populares transmitidas e preservadas no âmbito da comunidade, incluindo, entre outras, manifestações como capoeira e congado.

CAPOEIRA: Treinamento e Prática: Envolve a execução de movimentos, acrobacias e técnicas de defesa e ataque, realizados em ambiente colaborativo conhecido como “roda”. **Música e Canto:** Participação em rodas de capoeira, incluindo o toque de instrumentos tradicionais, como o berimbau e o atabaque, e a execução de cantos que acompanham os movimentos.

Ensino e Capacitação: A formação de novos praticantes e a transmissão de técnicas, filosofia e história da capoeira por mestres e instrutores.

Apresentações e Eventos: Realização de demonstrações e performances em eventos culturais, festivais e competições.

CONGADO: Rituais e Procissões: Participação em celebrações que incluem procissões com danças e cânticos, homenageando santos católicos e tradições afro-brasileiras.

Música e Dança: Execução de músicas tradicionais e danças, frequentemente acompanhadas por instrumentos de percussão e sopro, como tambores e caixas.

Encenações Teatrais: Recriação de episódios históricos e simbólicos através de representações durante as festividades.

Confecção de Roupas e Adornos: Produção de trajes e adereços típicos para as festividades, muitas vezes ricos em detalhes e simbolismo.

d) FOLIA DE REIS – Entende-se por:

Procissões e Desfiles: Participação em cortejos que reencenam a visita dos Reis Magos, visitando casas e estabelecimentos para cantar músicas tradicionais.

Cantos e Música: Canto de cantigas de Folia de Reis e execução de músicas em grupo, acompanhadas por instrumentos como a viola, o tambor e a sanfona.

Encenações e Festividades: Realização de encenações e celebrações relacionadas à história dos Reis Magos, incluindo eventos comunitários e festivos.

Organização de Grupos: Coordenação de grupos de foliões que se preparam e se apresentam juntos, mantendo a tradição e a coesão das atividades.

O candidato deverá apresentar relato sobre sua trajetória cultural e documentos que comprovem sua atuação no segmento cultural indicado, além de atender aos critérios de seleção previstos neste Edital.

O representante de grupo ou coletivo sem CNPJ não poderá concorrer simultaneamente como pessoa física, devendo optar por apenas uma modalidade de inscrição.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PCD	QTDE TOTAL DE VAGAS	VALOR POR SELECIONADO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
MÚSICA – ARTISTAS SOLOS, DUPLAS E TRIOS	6	2	1	1	10	R\$ 1.000,00	R\$10.000,00
BANDAS DE MÚSICA	3	1	1	-	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
CULTURA POPULAR E ARTESANATO	12	5	2	1	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
FOLIA DE REIS	1	1	-	-	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou Representante de Grupo ou Coletivo?

() Pessoa Física () Representante de Grupo ou Coletivo

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO: (Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA/REPRESENTANTE GRUPO OU COLETIVO

NOME COMPLETO:	
NOME ARTÍSTICO OU NOME SOCIAL (SE HOUVER):	
CPF:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR E ESTADO:
DATA DE NASCIMENTO:	
GÊNERO: ☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero ☐ Mulher Transgênero ☐ Homem Transgênero ☐ Pessoa não binária ☐ Não informar	
RAÇA/COR/ETNIA: ☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Indígena ☐ Amarela	
VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD? ☐ Sim ☐ Não Caso tenha marcado “sim” qual tipo de deficiência? ☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CEP:	
CIDADE:	
ESTADO:	
VOCÊ RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS? ☐ Zona urbana central ☐ Zona urbana periférica ☐ Zona rural ☐ Área de vulnerabilidade social ☐ Unidades habitacionais	

- ☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- ☐ Áreas atingidas por barragem
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?

- ☐ Não pertencem a comunidade tradicional
- ☐ Comunidades Extrativistas
- ☐ Comunidades Ribeirinhas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Quilombolas
- ☐ Outra comunidade tradicional

E-MAIL:

TELEFONE:

VAI CONCORRER ÀS COTAS (PARA CATEGORIAS QUE CONTEMPLAM PESSOAS FÍSICAS)?

- ☐ Sim ☐ Não

SE SIM. QUAL?

- ☐ Pessoa negra
- ☐ Pessoa indígena
- ☐ Pessoa com deficiência – PCD

1.14. VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO (SEM CNPJ)?

- ☐ Não
- ☐ Sim

CASO TENHA RESPONDIDO "SIM":

NOME DO COLETIVO:

ANO DE CRIAÇÃO:

QUANTAS PESSOAS FAZEM PARTE DO COLETIVO?

NOME COMPLETO E CPF DAS PESSOAS QUE COMPÕEM O COLETIVO:

DECLARO, sob as penas da lei:

1. Estou ciente do conteúdo integral deste edital, reconhecendo que as documentações, bem como as informações apresentadas por mim, são de minha total responsabilidade. Estou ciente de que a falsidade documental pode acarretar em sanções administrativas e judiciais;
2. Autorizo a Prefeitura Municipal de Carvalhos-MG a mencionar seu apoio e a utilizar, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas e materiais em suas ações de difusão, caso minha proposta seja premiada, sempre que julgar oportuno.
3. Declaro estar ciente de que, caso seja contemplado neste Edital, **participarei das programações culturais promovidas pelo Município de Carvalhos/MG**, de acordo com a categoria em que estiver inscrito, observando-se o seguinte:
 - a) os contemplados na categoria **FOLIA DE REIS** participarão das programações a serem realizadas no dia **06 de janeiro de 2027**, no **Distrito dos Franceses**, e no dia **09 de janeiro de 2027**, no **Distrito de Muquém de São Lázaro**;
 - b) os contemplados nas categorias **MÚSICA – ARTISTAS SOLOS, DUPLAS E TRIOS, BANDAS DE MÚSICA** e **CULTURA POPULAR E ARTESANATO** participarão da programação do **FEBAC 2026**, a ser realizada no dia **05 de dezembro de 2026**, em horário e local a serem definidos e divulgados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

ASSINATURA PROPONENTE

2. Forma de participação:

Indique a categoria correspondente à sua trajetória cultural (marque apenas uma opção):

()	MÚSICA	–	ARTISTAS	SOLOS,	DUPLAS	E	TRIOS
()			BANDAS	DE			MÚSICA
()	CULTURA		POPULAR		E		ARTESANATO
()	FOLIA DE REIS						

Descreva a sua Trajetória Cultural:

- Conte sobre sua trajetória, destacando as ações que desenvolveu, como a comunidade participou, e como essas ações impactaram o entorno ou a comunidade local, especialmente no Município de Carvalhos-MG.

- Se realizou iniciativas voltadas para educação, saúde ou outros conhecimentos, e desenvolveu ações voltadas a grupos vulneráveis (pessoas negras, indígenas, crianças, idosos, etc.), inclua também essas informações.

Você considera que sua trajetória:

- () Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- () Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- () Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- () Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- () Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- () Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

Como a comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu? Explique se a comunidade participou enquanto público ou também colaborou ativamente nos projetos.

C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras etc.	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade etc.	10
E	Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas na trajetória cultural.	10
F	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde etc.	10
G	Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva das demais áreas da cultura para o Município de Carvalhos-MG.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
H	Agente cultural do gênero feminino	5
I	Agente cultural negro ou indígena	5
J	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO TOTAL:		15

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES GRUPOS E/OU COLETIVOS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
K	Coletivos/grupo composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
L	Coletivos/grupo compostos por mais de 50% de mulheres	5
M	Coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO TOTAL:		15

A pontuação final de cada candidatura será formada pela soma dos pontos recebidos nos termos acima fixados.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

- a)** Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- b)** Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, respectivamente.
- c)** Se persistir o empate, deverá ser considerado o agente cultural/Representante mais idoso e, em seguida, o que tiver mais tempo de domicílio no Município de Carvalhos-MG.
- d)** Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL
--

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

Os Declarantes Abaixo-Assinados, Integrantes do Grupo Artístico_____ elegem a pessoa indicada no campo "Representante" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

* **OBS.:** Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

Carvalhos-MG, ____/____/2026.

ANEXO V
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, **DECLARO** para fins de participação no Edital
n.º _____ que sou _____ (informar se é **NEGRO OU INDÍGENA**). Por ser
verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar
desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NO CASO DE GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ, indique a situação aplicável:

- () O grupo ou coletivo é composto majoritariamente por pessoas negras ou indígenas;
- () O grupo ou coletivo possui pessoas negras ou indígenas em posições de liderança ou de relevante atuação;
- () O grupo ou coletivo apresenta outra forma de composição ou organização que garanta o protagonismo de pessoas negras ou indígenas.

Os integrantes do grupo ou coletivo considerados para fins de enquadramento nas cotas deverão preencher e assinar individualmente esta autodeclaração.

Carvalhos-MG, ____/____/2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, **DECLARO** para fins de participação no Edital
n.º _____ que sou **pessoa com deficiência**. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de
que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções
criminais.

Carvalhos-MG, ____/____/2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

N.º DO CPF (Da Pessoa Física ou Representante de Grupo/Coletivo):

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

DECLARO para os devidos fins:

1. Que receberei a quantia de R\$ _____, a partir da presente data, relativa ao Edital de N.º _____.
2. Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio, se houver.

Carvalhos-MG, ____/____/2026.

ASSINATURA

ANEXO VIII - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(Modelo aplicável a todas as fases de recurso, quando necessário)

Nome da Entidade Cultural/Agente:

Categoria da candidatura:
--

À autoridade/Comissão competente,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de () Seleção () Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, _____/_____/2026.

Assinatura do recorrente ou de seu representante legal
NOME COMPLETO